

# Prefeitura Municipal de Borda da Mata

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1296/2001

CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo nº 077/01
30 NOV 2001

SECRETÁRIO

## " DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO "

A Câmara Municipal de Borda da Mata, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 20 (vinte) agentes comunitários de saúde .

Art.2º) - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze).

Art.3º) - A remuneração dos agentes é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais reajustáveis na mesma proporção dos repasses do Ministério da Saúde destinados para manutenção do programa.

Art.4º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações da lei orçamentária vigente.

Art.5º) - O instrumento de contrato deve mencionar obrigatoriamente:

- I - A causa, finalidade e fundamento jurídico;
- II - A qualificação técnica do contratado;
- III - O prazo da prestação dos serviços;
- IV - O valor da remuneração e a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas;
- V - A natureza dos serviços e o modo de sua prestação.

**Prefeitura Municipal de Borda da Mata**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 21 de setembro de 2001

  
**DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR**  
**- Prefeito Municipal -**